

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO**Aviso n.º 6161/2014**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, Dr. Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, datado de 13 de fevereiro de 2014 foi autorizada, licença sem remuneração, pelo período de um ano ao Assistente Operacional Vítor Hugo Braga Severino, com efeitos a 26 de março de 2014, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro.

14 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Rodrigues*.

307809376

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA**Aviso n.º 6162/2014****Delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) de Moita do Norte**

Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

Torna público que, a Assembleia Municipal em sessão de vinte e oito de fevereiro do ano de dois mil e catorze, deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) de Moita do Norte.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal (www.cm-vnbarquinha.pt).

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e na página da internet deste Município.

9 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel dos Santos Freire*.

207816714

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**Aviso n.º 6163/2014**

Torna-se público que por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 25 de março de 2014, foi autorizada a alteração de composição do júri dos procedimentos concursais a seguir mencionados:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista a ocupação de 44 postos de trabalho da carreira geral de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 4390/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de março; Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista a ocupação de 42 postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 4476/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril; passando o júri a ter a seguinte constituição:

Presidente do Júri — licenciada em engenharia, Ariana Maria Cachina Pinho, mantendo-se inalterada a composição quanto aos restantes elementos.

28 de abril de 2014. — O Diretor do Departamento Municipal de Administração e Finanças, *A. Carlos Sousa Pinto*.

307785181

MUNICÍPIO DE VIMIOSO**Aviso n.º 6164/2014****Anulação de procedimento concursal**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, prosseguindo instruções da Inspeção Geral das Finanças ao Município de Vimioso, realizada em ano 2013, foi deliberado em reunião ordinária realizada no passado dia

05 de maio de 2014, proceder à anulação do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da Carreira de Especialista de Informática — Estagiário, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 14168/2011, publicado na 2.ª série n.º 133 do *Diário da República* de 13 de julho de 2011.

8 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fidalgo Martins*.

307811505

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO**Edital n.º 421/2014**

Telmo Manuel de Almeida Osório, Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro:

Faz saber que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e em cumprimento da deliberação tomada na reunião ordinária realizada em 25 de janeiro de 2014, submete a inquérito público, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, 2.ª série, o projeto de Regulamento dos Cemitérios da Freguesia (Cemitério de Oliveira e de Boassas);

O referido projeto de Regulamento encontra-se à disposição do público, para consulta na sede da Junta de Freguesia nos dias de atendimento.

8 de maio de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Telmo Manuel de Almeida Osório*.

Projeto de Regulamento dos Cemitérios da Freguesia (Cemitério de Oliveira e de Boassas)**Preâmbulo**

A entidade responsável pela administração dos Cemitérios da Freguesia (Oliveira e Boassas), pertença da Freguesia, é a Junta de Freguesia (artigo 2.º, alínea *m*) do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro).

Deve esta matéria ser objeto de Regulamento, cuja aprovação compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta (artigo 89.º, n.º 1, alínea *f*) e 16.º n.º 1 alínea *h*) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

O Direito Mortuário encontra-se regulado de forma reduzida e algo dispersa. Assim, o Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro (alterado pelos Decretos-Leis n.º 51/2000 de 29 de janeiro e n.º 138/2000 de 13 de julho) consignou importantes alterações ao direito mortuário vigente.

Estava em vigor, até então, o Decreto 48770 de 18 de dezembro do 1968, que ainda se encontra, em tudo o que não contrarie os diplomas citados no parágrafo anterior.

A respeito da construção e polícia de Cemitérios regem as normas, ainda vigentes, do Decreto 44220 de 3 de março de 1962, que, sobre a matéria, podemos consultar. Outros preceitos dispersos são aplicáveis, contidos em diplomas que não regulam especialmente a matéria, mas que lhe fazem referência (como a atrás referida lei das Autarquias Locais, entre outras).

Questão que se presta a alguns equívocos, designadamente entre os particulares, é a dos terrenos para sepulturas e jazigos. Sujeitos ao regime de concessão e não ao direito de propriedade pelos particulares, os terrenos dos Cemitérios da Freguesia (Oliveira e Boassas) continuam no domínio da Freguesia que os concede para as respetivas finalidades.

Desta forma, não é possível que esses terrenos sejam objeto de:

- a) Contrato de compra e venda;
- b) Atribuição de artigo matricial;
- c) Se inscreverem nas Finanças nem se registarem nas Conservatórias do Registo Predial.

Considerando a normal atividade e finalidade dos Cemitérios da Freguesia (Oliveira e Boassas), à luz do respetivo enquadramento jurídico, é elaborado o presente Regulamento.

CAPÍTULO I**Organização e funcionamento dos serviços****Artigo 1.º****Âmbito**

1 — Os Cemitérios da Freguesia de Oliveira do Douro (Oliveira e Boassas) destinam-se à inumação de cadáveres de indivíduos falecidos na área desta Freguesia.

